Ato Normativo	Ementa / Explicação
Resolução CE/ENEC nº 8, de novembro de 2025, Visualizar medida	*"Institui o **Indicador Escolas Conectadas** (**Inec**), no âmbito da **Estratégia Nacional de Escolas Conectadas** (Enec)".* **Explicação**: institui o Inec, instrumento para **aferição do grau de conectividade das escolas públicas e de educação básicas**. O Inec será calculado a partir da **combinação de parâmetros técnicos** de conectividade recomendados, incluindo, entre outros: **(I)** acesso à energia elétrica adequada; **(II)** disponibilidade de serviço de conexão à internet em velocidade adequada para uso pedagógico; e **(III)** distribuição suficiente do sinal da internet dentro da escola (*Wi-Fi*). O indicador será apurado com base nas seguintes **categorias de fontes de informação**: **(i)** medições técnicas realizadas em campo ou por sistemas de monitoramento remoto; **(ii)** bases administrativas oficiais de órgãos governamentais; e **(iii)** informações autodeclaradas pelas redes e escolas**.** Além disso, o **Inec classificará as escolas nos seguintes níveis de conectividade**: ▪ **Nível 0**: Escola sem conexão à internet ou sem energia adequada; ▪ **Nível 1**: Escola com velocidade inadequada e sem rede Wi-Fi; ▪ **Nível 2**: Escola com velocidade inadequada e com rede Wi-Fi; ▪ **Nível 3**: Escola com velocidade adequada e sem rede Wi-Fi; ▪ **Nível 4**: Escola com velocidade adequada e rede Wi-Fi insuficiente; e ▪ **Nível 5**: Escola com velocidade e rede Wi-Fi adequadas. Essa metodologia permite compreender se a **escola está conectada nos padrões adequados para o uso pedagógico em sala de aula**, estabelecidos pela Enec, e aprovados no Comitê Executivo. Por fim, o Inec será **divulgado anualmente pelo MEC**, em relatórios completos por escola, rede e ente federativo, garantindo ampla transparência. O índice servirá de referência para **planejar, monitorar e avaliar políticas de conectividade e educação digital**, além de orientar a **distribuição de recursos** e o **cumprimento de metas** da Enec.

Ato de Pessoal	Objetivo
Portaria MCOM nº 497 de 14 de novembro de 2025 Visualizar medida	**Designar**: Juliano Stanzani, Marcelo Alves da Silva e Eduardo Takafashi de Alcantara para exercerem a função de **substituto**

eventual do **secretário de Telecomunicações**, do Ministério das Comunicações (**MCOM**), CCE 1.17.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.